



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Rua José Teixeira D'Ávila, 3808 - Bairro Centro - CEP 87.501-04 - Umuarama - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 349/2020

O Senhor José Carlos Fabri, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as orientações da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região em relação ao coronavírus COVID-19 (Processo SEI 000029713220201018001);

RESOLVE adotar, a partir de 17/03/2020, por tempo indeterminado, as seguintes providências:

Art. 1º O acesso de pessoas ao prédio será restrito a servidores, estagiários e terceirizados da Justiça Federal, a funcionários e terceirizados da CEF (Caixa Econômica Federal) e a pessoas e advogados com atos processuais que precisem ser praticados de forma presencial nesta Subseção.

Parágrafo Único: Todo atendimento da Justiça Federal deverá ser buscado, primeiramente, através do processo eletrônico (e-proc) ou por telefone, e-mail ou outro meio de comunicação.

Art. 2º O acesso ao PAB e aos terminais de auto-atendimento da CEF será autorizado apenas aos clientes com conta bancária no próprio PAB, aos servidores e terceirizados da JF e às pessoas e advogados que ali precisarem comparecer pessoalmente para efetuar transferências, recebimentos ou recolhimentos relacionados a processos da Justiça Federal.

Art. 3º O atendimento pelas Varas Federais e pelo Setor Administrativo será feito pelos seguintes e-mails e telefones:

1ª Vara Federal:

E-mail: prumu01@jfpr.jus.br

Telefones: 44-3623-6111 e 3623-6112

2ª Vara Federal:

E-mail: prumu02@jfpr.jus.br

Telefone: 44-3623-6126

3ª Vara Federal:

E-mail: prumu03@jfpr.jus.br

Telefone: 44-3623-6137

Setor Administrativo:

E-mail: umuseaja@jfpr.jus.br

Telefone: 44-3623-6122

Central de Mandados:

E-mail: umuceman@jfpr.jus.br

Telefone: 44-3623-6143

Art. 4º O acesso ao público externo na sede da Subseção Judiciária de Umuarama, para fins de realização de audiências e perícias médicas judiciais, restringe-se aos participantes do ato processual (partes e procuradores, testemunhas, tradutores periciandos e respectivo acompanhante - apenas um acompanhante por periciando), bem como aos responsáveis pela escolta de presos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, gerando efeitos a partir de 17/03/2020, inclusive.

Encaminhe-se cópia desta Portaria para ciência à Corregedoria-Geral do TRF4 e à Direção do Foro da Subseção do Paraná.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Fabri, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 17/03/2020, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5076208** e o código CRC **15DDE4E0**.